

LEI Nº 3341, DE 29/09/03.

**ALTERA A REDAÇÃO DA EMENTA DA
LEI Nº. 3.309 DE 1º DE ABRIL DE 2003,
BEM COMO DE SEUS ARTIGOS 1º E 3º.**

O Prefeito do Município de Iturama, no uso de suas atribuições legais, e com base no inciso I, do artigo 69, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele, sanciona a presente Lei:

Art. 1º - A ementa da Lei nº 3.309, de 1º de abril de 2003, bem como seus artigos 1º e 3º, passam a ter as seguintes redações:

Ementa: **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER AO INSTITUTO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZANTE DE ITURAMA LTDA, O USO DO IMÓVEL URBANO, COM BENFEITORIAS OUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder ao INSTITUTO PROFISSIONALIZANTE DE ITURAMA LTDA, estabelecido na cidade de Iturama-MG., na Avenida Belo Horizonte, nº 2. 016, devidamente inscrito no CNP.J sob o nº. 06 687800/0001-46, o uso do seguinte imóvel urbano, com benfeitorias, pertencente à municipal idade:

Art. 3º - O imóvel objeto da presente Concessão destina-se à instalação dos seguintes cursos profissionalizantes noturnos:
Técnico em Segurança do Trabalho, Técnico em Enfermagem, Técnico em Informática, Técnico em Nutrição e Dietética e Técnico em Meio Ambiente.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Iturama-MG, 29 de setembro de 2003.

Valdecir Pichioni

Prefeito do Município de Iturama-MG